



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 108/2017

Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2017

Tipo: Melhor Técnica

OBJETO: OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e licitante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017
Concorrência Pública nº 007/2017

1. OBJETO: OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, **CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a documentação Técnica deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, situado a Rua Expedicionários, nº 990 - Vila Pinto Coelho/Brant endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até as **9h** do dia **04/09/2017**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 04/09/2017 às 9h30min

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, situado a Rua Expedicionária, nº 990 - Vila Pinto Coelho/Brant.

4. CONSULTAS AO EDITAL: O Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa situado na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br, isentos de custo.

5. ESCLARECIMENTOS: todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas pelo E-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
Concorrência Pública nº 007/2017

ÍNDICE

1-PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	5
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
8 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES	13
10– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
11– DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO	16
12 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
14 – DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.....	18
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I.....	21
ANEXO II	33
ANEXO III.....	34
ANEXO IV	35
ANEXO V.....	36
ANEXO VI.....	37
ANEXO VII.....	38
ANEXO VIII.....	39
ANEXO IX.....	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
Concorrência Pública nº 007/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017 e Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 943 de 26/07/2017, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 108/2017**, na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2017, do Tipo Melhor Técnica**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria Municipal de Transporte e Transito (TRANSLAGO) de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente **Concorrência Pública nº 007/2017: OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. É admitida a participação nesta licitação: de qualquer pessoa natural interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por Moto-táxi e que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas neste Termo.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

4.2.1. Pessoas físicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. Servidores públicos e agentes políticos em atividade ou em gozo de licença, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

4.2.3. Pessoas físicas em débito com as Fazendas Municipal, Estadual ou Federal;

4.3. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente Edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais 8.666/93 e nº 8.987/95;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. Os licitantes e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. O licitante a seu critério, poderá trazer um CD GRAVÁVEL para obter a cópia dos arquivos do Edital e do respectivo projeto executivo no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação apresentada.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da habilitação, bem como documentação técnica.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, Telefone (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Técnica deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, situado a Rua Expedicionários, nº 990 - Vila Pinto Coelho/Brant endereçado à Comissão Permanente de Licitação até as 9h do dia 04/09/2017, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.**

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública nº 007/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 04/09/2017 ÀS 9h30min

6.3. A Proposta Técnica deverá atender ao exigido no item 08 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública nº 007/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 04/09/2017 ÀS 9h30min

6.4. Cada concorrente deverá apresentar **ANEXO AOS ENVELOPES**, cópia do documento de identidade.

6.5. Caso seja necessário o encaminhamento de um representante legal deverá ainda ser apresentado **ANEXO AOS ENVELOPES** carta em papel timbrado ou devidamente identificado com firma reconhecida, ou procuração, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

6.4.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Interessado portando documento oficial de identidade original.

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- d) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- e) A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome do interessado.
- f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública nº 007/2017, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento deverá **estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do proponente;

7.1.2. Cópia do cartão de CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, com vigência na data da abertura da sessão pública.

7.1.4. Prova de regularidade com contribuições do INSS como motorista, motociclista-autônomo ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.6. Prova de regularidade fiscal com a Secretaria Municipal Fazenda da Prefeitura de Lagoa Santa (referente a débitos mobiliários e imobiliários), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.7. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.8. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

7.1.9. Certidão negativa cível de execução de pessoa física, expedida pela Justiça Estadual, na Comarca de Lagoa Santa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização da sessão de licitação, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.10. Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissional credenciado no SUS, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. No caso de candidato com deficiência física, o atestado deverá declarar a compatibilidade desta com a condução de motocicletas.

7.1.11. Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação, conforme Anexo (ANEXO II).

7.1.12. Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal, devidamente assinado (ANEXO III).

7.1.13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

7.1.14. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.1.15. Título de eleitor do município e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.16. Comprovante de residência no Município de Lagoa Santa, com data de emissão não superior a pelo menos 04 (quatro) anos da data de realização da sessão de licitação.

7.1.17. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, expedida há pelo menos 2 (dois) anos na categoria "A", com inscrição de exercício de atividade remunerada;

7.1.18. Histórico emitido pelo DETRAN de não cometimento de nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias no ano de exercício, comprovando ainda que não apresenta na CNH contagem de 20(vinte) pontos nos últimos 12(meses)

7.1.19. Cópia autenticada do comprovante de conclusão de curso especializado destinado a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista), conforme Resolução 410/12 do CONTRAN. Serão aceitos também o comprovante de conclusão de curso especializado realizado sob a vigência da Resolução nº 350/10, conforme artigo VII da Resolução nº 410/2012.

7.1.20. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, (art. 329 da Lei 12.009/09), expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Lagoa Santa.

7.2. Os documentos que não constarem prazo de vigência deverão ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão de licitação.

8 DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. No **ENVELOPE Nº 02** deverá constar os documentos necessários à qualificação da Proposta Técnica para fins de Classificação, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, e que receberá a pontuação de acordo com este Edital cuja nota servirá à classificação. Os documentos deverão ser **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.**

8.1.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRLV) a ser utilizado na prestação do serviço em nome do proponente (em caso de posse da motocicleta, caso contrário apresentara declaração conforme exigido no subitem 8.3 deste edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Cópia do Comprovante de licenciamento da motocicleta e quitação do seguro DPVAT do ano vigente. (em caso de posse da motocicleta, caso contrário apresentara declaração conforme exigido no subitem 8.3 deste edital);

8.1.4. Declaração de disponibilizar motocicleta em conformidade com as exigências do Termo (Modelo – Anexo V)

8.2. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente Edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

8.3. Declaração do termo de compromisso de aquisição de veículo. (Modelo - Anexo V). (Caso o licitante interessado ainda não tenha adquirido a motocicleta)

8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste Edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições da motocicleta.

8.4.2. A comprovação das condições da motocicleta será feita mediante o tempo de uso do veículo que será utilizado para a execução do serviço público. O ano de fabricação do veículo será comprovado mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, ou da nota fiscal de aquisição do veículo. Será atribuída para este critério, a pontuação de acordo com a tabela abaixo transcrita, em um máximo de 10 (dez) pontos para o quesito

8.4.2.1. DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

- a) Ano de fabricação 2016 ou 2017 - 10 pontos
- b) Ano de Fabricação 2015 - 09 pontos
- c) Ano de Fabricação 2014 - 08 pontos
- d) Ano de Fabricação 2013 - 07 pontos
- e) Ano de Fabricação 2012 - 06 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.5.1. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de melhor técnica estabelecidas no item anterior. Os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora para os proponentes classificados até a 243ª posição, consoante obtiverem a maior pontuação para fins de classificação.

8.5.2. Em caso de empate, será usado como critério de desempate a idade comprovada através do documento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do mais velho para o mais novo.

8.5.3. Em caso de empate novamente, como critérios de desempate em ordem decrescente, será utilizado sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, exclusivamente.

8.5.4. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

8.5.5. Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria "A", com inscrição de exercício de atividade remunerada:

8.5.5.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;

8.5.5.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;

8.5.5.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;

8.5.5.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;

8.5.5.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;

8.5.5.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e um dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;

8.5.5.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;

8.5.5.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,

8.5.5.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta técnica) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando o licitante impedido de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão Permanente de Licitação os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes dos licitantes e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de n.º 02 (proposta técnica), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de n.º 02 (proposta técnica) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. Abertos os envelopes de nº 02 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação e pelos licitantes que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.9. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

9.10. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.11. Do resultado do julgamento técnico caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação a Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.13. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros das Comissões Permanente e Especial de licitação e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.8. Após a abertura dos envelopes de proposta técnica, não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9.9. Uma vez abertas, as propostas técnicas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais.

10.2. O julgamento obedecerá ao critério de **Melhor Técnica**;

10.3. **As propostas serão julgadas de acordo com o critério de melhor técnica estabelecidas no item 8. Os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora para os proponentes classificados até a 243ª posição, consoante obtiverem a maior pontuação para fins de classificação.**

10.4. **Em caso de empate, será usado como critério de desempate a idade comprovada através do documento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do mais velho para o mais novo.**

10.5. **Em caso de empate novamente, como critérios de desempate em ordem decrescente, será utilizado sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, exclusivamente.**

10.6. No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

10.7. Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas técnicas.

10.8. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas técnicas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus resultados homologados os licitantes que apresentarem **Melhor Técnica** - determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) As propostas técnicas que não estiverem de acordo com as condições do Edital;

10.11. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.12. A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.13. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pelas Comissões Permanente e Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros das Comissões, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.14. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11 DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços de moto-táxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, conforme Decreto Municipal Vigente.

11.2. O valor da tarifa, fixada pelo Executivo municipal, será definida de modo que a receita tarifária absorva os custos da execução dos serviços.

11.3. Enquanto o motocímetro não for devidamente aprovado pelo INMETRO, a tarifa será aferida por meio de tabela de valores a ser definida pelo Chefe do Poder executivo, após a aprovação será obrigatória a instalação.

12 DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 11ª, 14ª e 16ª do Contrato (Anexo IX)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

13.4. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

13.5. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento TÉCNICO (classificação/desclassificação);

13.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

13.9. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

13.10. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento.

14 DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

14.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo IX deste ato convocatório.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 108/2017, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

15.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL DO TERMO DE PERMISSÃO

15.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo VII, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

15.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito do licitante interessado, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

15.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 108/2017, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10. Os licitantes vencedores responderão pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Departamento de Transporte e Trânsito, ou a quem esta delegar.

15.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Concedente, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

15.15. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 27 de julho de 2017.

André Luiz Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do Serviço Público de Transporte Individual remunerado de passageiros, através de motocicleta - Mototáxi, no Município de Lagoa Santa/MG

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. O Transporte Individual de Passageiros por mototáxi é prestado em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93, com a Lei Municipal nº 3169/11, com o Decretos Municipais nº. 2157/2011 e nº. 2392/2012. Constitui serviço público a ser prestado mediante permissão, a ser outorgada por meio de licitação. A adequação da quantidade de veículos (motocicletas) do Município de Lagoa Santa faz-se necessária em função do crescimento da demanda na municipalidade. É notório a queda do desenvolvimento econômico e social vivido no Brasil no referido período, sendo necessário que o transporte público de passageiros acompanhe este crescimento.

1.2. Por meio de uma análise comparativa entre a cidade de Lagoa Santa e outras cidades do mesmo porte inseridas nesta região, verificou-se que para o atendimento dos usuários seria necessário manter uma frota de 1 (um) veículo para cada 250 (duzentos e cinquenta) habitantes, Na medida em que o Município conta, atualmente, com aproximadamente 60.787 (sessenta mil setecentos e oitenta e sete) habitantes, serão concedidas 243 (duzentos e quarenta e três) permissões a título precário para mototaxistas, cujo processo administrativo de outorga se dará por meio da presente licitação.

1.3 A modalidade de licitação utilizada será a melhor proposta técnica. Ao se estipular a melhor técnica como critério de julgamento, garante-se que por meio de critérios objetivos, previamente estipulados neste Termo de Referência, haja a seleção dos vencedores de forma imparcial. Dentro de uma licitação em que se pretende a outorga de permissões de Mototáxi, a busca pela qualidade dos serviços passa por uma análise de critérios relacionados com a qualidade do veículo e com a experiência do condutor.

2. DO OBJETO

2.1. Outorga para permissão para serviço de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta – mototaxista, no Município de Lagoa Santa/MG.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 Serão concedidas 243 (duzentos e e quarenta e três) permissões para prestação do serviço de mototáxi no Município de Lagoa Santa/MG, que serão preenchidas conforme a ordem de classificação, obedecendo aos critérios estipulados neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência da outorga é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de mototáxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, conforme Decreto Municipal Vigente.

5.2. O valor da tarifa, fixada pelo Executivo municipal, será definida de modo que a receita tarifária absorva os custos da execução dos serviços.

5.3. Enquanto o motocímetro não for devidamente aprovado pelo IMETRO, a tarifa será aferida por meio de tabela de valores a ser definida pelo Chefe do Poder executivo, após a aprovação será obrigatória a instalação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. É admitida a participação nesta licitação: de qualquer pessoa natural interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por Mototáxi e que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas neste Termo.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

6.2.1. Pessoas físicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.2. Servidores públicos e agentes políticos em atividade ou em gozo de licença, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3. Pessoas físicas em débito com as Fazendas Municipal, Estadual ou Federal;

6.3. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente Edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais 8.666/93 e nº 8.987/95;

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Estarão contidos nesse envelope os seguintes documentos necessários à habilitação:

7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Cópia do cartão de CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, com vigência na data da abertura da sessão pública.

7.1.4. Prova de regularidade com contribuições do INSS como motorista, motociclista-autônomo ou equivalente;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.6. Prova de regularidade fiscal com a Secretaria Municipal Fazenda da Prefeitura de Lagoa Santa (referente a débitos mobiliários e imobiliários), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.7. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.1.8. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

7.1.9. Certidão negativa cível de execução de pessoa física, expedida pela Justiça Estadual, na Comarca de Lagoa Santa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização da sessão de licitação, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.10. Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissional credenciado no SUS, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. No caso de candidato com deficiência física, o atestado deverá declarar a compatibilidade desta com a condução de motocicletas.

7.1.11. Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação, conforme Anexo (ANEXO II).

7.1.12. Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal, devidamente assinado (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

7.1.14. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.1.15. Título de eleitor do município e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.1.16. Comprovante de residência no Município de Lagoa Santa, com data de emissão não superior a pelo menos 04 (quatro) anos da data de realização da sessão de licitação.

7.1.17. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, expedida há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, com inscrição de exercício de atividade remunerada;

7.1.18. Histórico emitido pelo DETRAN de não cometimento de nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias no ano de exercício;

7.1.19. Cópia autenticada do comprovante de conclusão de curso especializado destinado a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista), conforme Resolução 410/12 do CONTRAN. Serão aceitos também o comprovante de conclusão de curso especializado realizado sob a vigência da Resolução nº 350/10, conforme artigo VII da Resolução nº 410/2012.

7.1.20. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, (art. 329 da Lei 12.009/09), expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Lagoa Santa.

7.2. Os documentos que não constarem prazo de vigência, deverão ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão de licitação.

8. PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA – ENVELOPE Nº02:

8.1. No envelope nº 02 deverá constar os documentos necessários à qualificação da Proposta Técnica para fins de Classificação e que receberá a pontuação de acordo com este Edital cuja nota servirá à classificação. Estarão contidos nesse envelope os seguintes documentos necessários à qualificação técnica:

8.1.1. Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo (CRLV) a ser utilizado na prestação do serviço em nome do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Cópia autenticada do Comprovante de licenciamento da motocicleta e quitação do seguro DPVAT do ano vigente.

8.1.3. Declaração de disponibilizar motocicleta em conformidade com as exigências do Termo (Modelo - Anexo V).

8.2. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente Edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

8.3. Declaração do termo de compromisso de aquisição de veículo

8.3.1. Declaro, perante a Comissão da Concorrência Pública Nº 007/2017, para execução do serviço de moto-taxi no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo conforme previsto neste Termo, no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste Edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições da motocicleta.

9.2. A comprovação das condições da motocicleta será feita mediante o tempo de uso do veículo que será utilizado para a execução do serviço público. O ano de fabricação do veículo será comprovado mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, ou da nota fiscal de aquisição do veículo. Será atribuída para este critério, a pontuação de acordo com a tabela abaixo transcrita, em um máximo de 10 (dez) pontos para o quesito:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

Ano de fabricação 2016 ou 2017 - 10 pontos

Ano de Fabricação 2015 - 09 pontos

Ano de Fabricação 2014 - 08 pontos

Ano de Fabricação 2013 - 07 pontos

Ano de Fabricação 2012 - 06 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de melhor técnica estabelecidas no item anterior. Os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora para os proponentes classificados até a 243ª posição, consoante obtiverem a maior pontuação para fins de classificação.

10.2. Em caso de empate, será usado como critério de desempate a idade comprovada através do documento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do mais velho para o mais novo.

10.3. Em caso de empate novamente, como critérios de desempate em ordem decrescente, será utilizado sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, exclusivamente.

10.4. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

- Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria “A”, com inscrição de exercício de atividade remunerada:

10.4.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;

10.4.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;

10.4.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;

10.4.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;

10.4.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;

10.4.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e uma dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;

10.4.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;

10.4.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,

10.4.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.

11. DA EXIGÊNCIA REFERENTE AO VEÍCULO

11.1. A motocicleta a ser utilizada para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atender às características seguintes conforme Decreto Municipal nº. 2157/11 e nº. 2392/2012:

11.1.1. Possuir potência mínima de 120cc (cento e vinte cilindradas) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta cilindradas), para uso urbano, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a cinco anos, na data do Edital;

- cor padrão laranja;
- pintura automotiva do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão a ser determinado pela TRANSLAGO;

11.1.2. Possuir instalação de protetor de motor, tipo “mata-cachorro”, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento;

11.1.3. Possuir alça metálica fixada na parte lateral e posterior do veículo, destinado a sustentação e apoio do passageiro;

11.1.4. Possuir escapamento com protetor isolante térmico sobre o cano de descarga, capaz de impedir queimaduras do passageiro e suporte para os pés do passageiro;

11.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI");

11.1.6. Velocímetro;

11.1.7. Possuir número de identificação, em local facilmente visível;

11.1.8. Possuir antena corta pipas (aparador de linhas);

11.1.9. Possuir cor LARANJA, contendo duas faixas adesivas laterais, com a palavra “MOTOTAXI” escrito em preto, de acordo com as especificações contidas da Lei nº. 3.169/2011

11.1.10. Emplacamento do veículo no Município de Lagoa Santa;

11.1.11. Idade máxima de 05 anos durante a vigência da permissão deverá ser substituído por outro veículo, sem prejuízo de vistoria do veículo substituído.

12. DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DA CAPACIDADE DE ESTACIONAMENTO

12.1 Os postos de serviços destinados aos permissionários e sua respectiva capacidade de estacionamento serão em vias públicas em todo município, estabelecidos conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade e a critério da Prefeitura de Lagoa Santa, sendo estes pontos específicos para prestação de serviço de mototaxista.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO, ESCOLHA DO PONTO

13.1. Os licitantes classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para cadastro, escolha dos pontos e assinatura do termo de permissão, em dia e horário previamente designados. O licitante que não comparecer para cadastramento e assinatura do termo de permissão será automaticamente desclassificado.

13.2. Para o cadastramento e assinatura do Termo de Permissão, o licitante convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1 Duas fotografias de identificação recentes, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro).

13.2.2. Carteira Nacional de Habilitação.

13.2.3. Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.2.4. Comprovante de residência.

13.2.5. Comprovante de inscrição de segurado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.2.6. Apólice de Seguro:

1. Apólice de seguro do veículo com cobertura de acidente do condutor e passageiros, quitada, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte ou invalidez permanente (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).
2. Apólice de seguro para auxílio funeral de no mínimo R\$ 3.000,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).
3. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de no mínimo R\$ 7.500,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 36, do Decreto 2.157/2011).

13.2.7. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. O Município de Lagoa Santa/MG não aceitará, em hipótese alguma, o cadastramento em que se verifique qualquer irregularidade quanto à documentação exigida, nem fará cadastramento com ausência de quaisquer dos documentos exigidos.

13.4 - O Município de Lagoa Santa/MG emitirá Certificado de Cadastro que deverá ser juntado aos demais documentos para que se proceda a Permissão para a execução dos serviços constantes desse Processo.

14. DA VISTORIA DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS:

14.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas no **item 11** e ainda:

14.2. Capacetes: dispor de 2 (dois) capacetes na cor laranja com viseira para uso obrigatório do condutor e do passageiro, destacando, em pintura refletiva, com o número do cadastro da Prefeitura do condutor nos dois capacetes.

14.3. Vestuário: usar uniforme padronizado (colete) na cor laranja com faixas retrorreflexivas, com o prefixo em preto, durante a jornada de trabalho;

14.4. Cada mototaxista deverá, obrigatoriamente, manter junto de si um recipiente para recolhimento e acondicionamento das toucas descartadas.

14.5. Possuir emplacamento no município de Lagoa Santa.

14.6. Possuir proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso de passageiro.

15. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

15.1. O vencedor da licitação não terá direito adquirido ao regime jurídico, obrigando-se às futuras determinações do Poder Concedente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

17.1. O Permissionário, no exercício de sua atividade, além de observar o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 12.009/09, Resoluções do CONTRAN e suas alterações, Lei Municipal n.º 3169, de 10/06/2011, se obriga também a :



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1. Portar o crachá de identificação, com foto, nome do condutor e do respectivo nome do permissionário do serviço.

17.1.2. Dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida dos pedestres e de usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação dos veículos;

17.1.3. Manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;

17.1.4. Tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito às pessoas direta ou indiretamente envolvidas;

17.1.5. Utilizar capacete de segurança, com visor ou óculos protetores, para condutor e passageiro e, ainda, oferecer forração descartável para o capacete do passageiro;

17.1.6. Não conduzir passageiro que eventualmente recuse o uso de capacete obrigatório;

17.1.7. Não conduzir pessoas que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de entorpecentes, idosos, enfermo, cujo estado revele falta de condição de serem transportados, assim como gestante, em visível estado de gravidez, doentes mentais, pessoas com deficiência, crianças menores de 07 (sete) anos de idade ou que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;

17.1.8. Fornecer os equipamentos obrigatórios e necessários ao usuário do transporte;

17.1.9. Evitar as arrancadas bruscas e outras formas que impliquem perigo e risco ao usuário;

17.1.10. Não angariar passageiros, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros dos pontos de ônibus e de pontos de táxi, destinados ao transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito municipal;

17.1.11. Usar uniforme padronizado (colete) com faixas retrorreflexivas, durante a jornada de trabalho;

17.1.12. Portar a tabela de preço e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;

17.1.13. Não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;

17.1.14. Não fumar durante o percurso da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.15. Não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.

17.1.16. Adequada e eficaz prestação do serviço ao usuário;

17.1.17. Oferecer o serviço, com liberdade de escolha do usuário;

17.1.18. Assegurar efetiva integridade, proteção, conforto, higiene ao usuário;

17.1.19. Efetiva prevenção contra acidentes e respectiva responsabilidade civil;

17.1.20. Contratação de apólice de seguro obrigatório sempre vigente;

17.1.21. Garantia de continuidade e regularidade na prestação do serviço;

17.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas da prestação do serviço;

17.1.23. Comunicar às autoridades competentes os sinistros ou acidentes, mantendo registro cronológico para facilitar a fiscalização e aplicação de eventual penalidade, informando-se, ainda, local, hora, data, nomes da pessoa transportada e do condutor do veículo, causa provável do acidente, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial;

17.1.24. Prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento quando necessário e solicitado pelo usuário;

17.1.25. Manter os veículos sempre em plenas condições de circulação e para os fins a que se destinam;

17.1.26. Retirar de circulação o veículo considerado sem condições pelo órgão competente e responsável pela fiscalização;

17.1.27. Não permitir a circulação e condução de veículo sem os equipamentos previstos e respectiva documentação;

17.1.28. Perfazer jornada diária de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

17.2. Transportar um só passageiro por deslocamento;

17.3. O Permissionário se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

18.1. As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades previstas nas Leis Municipais nº 3169/11 e Decreto nº 2158/11, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Na apuração das infrações e aplicação de penalidades será observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO
DA LICITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

Eu, RG, CPF....., endereço(...) Declara para fins de participação na Concorrência nº 007/2017, que tem como objeto a seleção de pessoas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicletas - MOTOTAXI no Município de Lagoa Santa/MG, que caso venha a ser declarado licitante vencedor colocará para execução do contrato de permissão de serviço, motocicleta de acordo com as exigências da Lei nº 3.169/2011 e do Decreto Municipal nº 2157/2011.

Local _____, data ___/___/2017

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARO, que não exerço outra atividade remunerada de caráter público, com ou sem vínculo empregatício em órgão público federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente de que o exercício de outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, no período de vigência da permissão, poderá ensejar a cassação do alvará de permissão.

Local _____, data ____/____/2017.

(PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
Concorrência Pública nº 007/2017

A ____ (Nome do licitante), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA DE ACORDO
COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA.**

Declaro para fins de participação no certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2017, que tem como objeto à seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTO-TAXI) que caso venha a ser declarado licitante vencedor (a) colocarei para execução da permissão uma motocicleta, marca _____, modelo _____, cilindrada igual a _____ cc, ano de fabricação _____, placa _____, chassi _____, RENAVAM _____.

Declaro ainda que este veículo atenderá a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como aquelas contidas na Legislação Municipal e demais normas aplicáveis.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro para fins de participação no certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.: 007/2017, para execução do serviço de MOTOTAXI no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema uma motocicleta, marca _____, modelo _____, cilindrada igual a ____ cc, ano de fabricação _____.

Local _____, data ____/____/2017

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
Concorrência Pública nº 007/2017

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(Identificação do mesmo)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 007/2017**, Processo Licitatório nº **108/2017**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito (TRANSLAGO).

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. xxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, e o licitante **XXXXXXXXXX**, situada a XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 007/2017**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº **108/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da **Concorrência Pública nº 007/2017**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. O **PERMISSIONÁRIO**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado a exploração de prestação de serviços de mototaxista, voltados ao transporte individual remunerado de passageiros no Município de Lagoa Santa.

1.3. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 007/2017** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.4. A permissão é pessoal e inalienável, sendo a exploração do serviço de caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o operador a manter a sua regularidade, segurança e qualidade na prestação do serviço, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa dela decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de vigência da outorga é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período, onde o Permissionário, a qualquer tempo, poderá requerer o cancelamento de sua Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os serviços de mototáxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, conforme Decreto Municipal Vigente.

2.4. O valor da tarifa, fixada pelo Executivo municipal, será definida de modo que a receita tarifária absorva os custos da execução dos serviços.

2.5. Enquanto o motocímetro não for devidamente aprovado pelo IMETRO, a tarifa será aferida por meio de tabela de valores a ser definida pelo Chefe do Poder executivo, após a aprovação será obrigatória a instalação.

2.6. A remuneração dos serviços prestados pelo permissionário é a estabelecida pelo Permitente, conforme do Decreto 2157/11.

Parágrafo único – O reajuste da remuneração será precedido de estudo técnico realizado pela Prefeitura de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXIGÊNCIA REFERENTE AO VEÍCULO

3.1. A motocicleta a ser utilizada para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, deverá atender às características seguintes conforme Decreto Municipal nº. 2157/11 e nº. 2392/2012:

3.1.1. Possuir potência mínima de 120cc (cento e vinte cilindradas) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta cilindradas), para uso urbano, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a cinco anos, na data do Edital;

3.1.1.1. Cor padrão laranja;

3.1.1.2. Pintura automotiva do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão a ser determinado pela TRANSLAGO;

3.1.2. Possuir instalação de protetor de motor, tipo “mata-cachorro”, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento;

3.1.3. Possuir alça metálica fixada na parte lateral e posterior do veículo, destinado a sustentação e apoio do passageiro;

3.1.4. Possuir escapamento com protetor isolante térmico sobre o cano de descarga, capaz de impedir queimaduras do passageiro e suporte para os pés do passageiro;

3.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI");



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.6. Velocímetro;

3.1.7. Possuir número de identificação, em local facilmente visível;

3.1.8. Possuir antena corta pipas (aparador de linhas);

3.1.9. Possuir cor LARANJA, contendo duas faixas adesivas laterais, com a palavra "MOTOTAXI" escrito em preto, de acordo com as especificações contidas da Lei nº. 3.169/2011

3.1.10. Emplacamento do veículo no Município de Lagoa Santa;

3.1.11. Idade máxima de 05 anos durante a vigência da permissão deverá ser substituído por outro veículo, sem prejuízo de vistoria do veículo substituto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO, ESCOLHA DO PONTO

4.1. Os licitantes classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para cadastro, escolha dos pontos e assinatura do termo de permissão, em dia e horário previamente designados. O licitante que não comparecer para cadastramento e assinatura do termo de permissão será automaticamente desclassificado.

4.2. Para o cadastramento e assinatura do Termo de Permissão, o licitante convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Duas fotografias de identificação recentes, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro).

4.2.2. Carteira Nacional de Habilitação.

4.2.3. Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2.4. Comprovante de residência.

4.2.5. Comprovante de inscrição de segurado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.2.6. Apólice de Seguro:

4.2.6.1. Apólice de seguro do veículo com cobertura de acidente do condutor e passageiro, quitada, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte ou invalidez permanente (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.6.2. Apólice de seguro para auxílio funeral de no mínimo R\$ 3.000,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).

4.2.6.3. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de no mínimo R\$ 7.500,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 36, do Decreto 2.157/2011).

4.2.7. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário (Anexo VII);

4.3. O Município de Lagoa Santa/MG não aceitará, em hipótese alguma, o cadastramento em que se verifique qualquer irregularidade quanto à documentação exigida, nem fará cadastramento com ausência de quaisquer dos documentos exigidos.

4.4. O Município de Lagoa Santa/MG emitirá Certificado de Cadastro que deverá ser juntado aos demais documentos para que se proceda a Permissão para a execução dos serviços constantes desse Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DA CAPACIDADE DE ESTACIONAMENTO

5.1. Os postos de serviços destinados aos permissionários e sua respectiva capacidade de estacionamento serão em vias públicas em todo município, estabelecidos conforme necessidade e a critério da Prefeitura de Lagoa Santa, sendo estes pontos específicos para prestação de serviço de mototaxista.

5.2. O permissionário terá livre circulação por todo Município, porém, terá, obrigatoriamente, sua sede de atendimento nos pontos destinados ao serviço de Mototaxista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DAS MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS E EXPECIFICAÇÃO

6.1. O veículo do Permissionário estará sujeito à vistoria semestral pelo Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito e padronização aprovada.

6.2. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira e ainda:

6.2.1. Capacetes: dispor de 2 (dois) capacetes na cor laranja com viseira para uso obrigatório do condutor e do passageiro, destacando, em pintura refletiva, com o número do cadastro da Prefeitura do condutor nos dois capacetes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2. Vestuário: usar uniforme padronizado (colete) na cor laranja com faixas retrorreflexivas, com o prefixo em preto, durante a jornada de trabalho;

6.2.3. Cada mototaxista deverá, obrigatoriamente, manter junto de si um recipiente para recolhimento e acondicionamento das toucas descartadas.

6.2.4. Possuir emplacamento no município de Lagoa Santa.

6.2.5. Possuir proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso de passageiro.

6.3. O veículo que será utilizado pelo Permissionário é uma motocicleta marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, _____ cc, placa _____.

6.4. A substituição do veículo somente será permitida mediante prévia vistoria e autorização da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO).

6.5. O veículo que atingir a idade máxima de 05 anos durante a vigência da permissão deverá ser substituído por outro veículo no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de vistoria do veículo substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. O Permissionário, no exercício de sua atividade, além de observar o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 12.009/09, Resoluções do CONTRAN e suas alterações, Lei Municipal nº 3169, de 10/06/2011, se obriga também a :

7.1.1. Portar o crachá de identificação, com foto, nome do condutor e do respectivo nome do permissionário do serviço.

7.1.2. Dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida dos pedestres e de usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação dos veículos;

7.1.3. Manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;

7.1.4. Tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito às pessoas direta ou indiretamente envolvidas;

7.1.5. Utilizar capacete de segurança, com visor ou óculos protetores, para condutor e passageiro e, ainda, oferecer forração descartável para o capacete do passageiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.6. Não conduzir passageiro que eventualmente recuse o uso de capacete obrigatório;

7.1.7. Não conduzir pessoas que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de entorpecentes, idosos, enfermo, cujo estado revele falta de condição de serem transportados, assim como gestante, em visível estado de gravidez, doentes mentais, pessoas com deficiência, crianças menores de 07 (sete) anos de idade ou que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;

7.1.8. Fornecer os equipamentos obrigatórios e necessários ao usuário do transporte;

7.1.9. Evitar as arrancadas bruscas e outras formas que impliquem perigo e risco ao usuário;

7.1.10. Não angariar passageiros, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros dos pontos de ônibus e de pontos de táxi, destinados ao transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito municipal;

7.1.11. Usar uniforme padronizado (colete) com faixas retrorreflexivas, durante a jornada de trabalho;

7.1.12. Portar a tabela de preço e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;

7.1.13. Não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;

7.1.14. Não fumar durante o percurso da prestação do serviço;

7.1.15. Não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.

7.1.16. Adequada e eficaz prestação do serviço ao usuário;

7.1.17. Oferecer o serviço, com liberdade de escolha do usuário;

7.1.18. Assegurar efetiva integridade, proteção, conforto, higiene ao usuário;

7.1.19. Efetiva prevenção contra acidentes e respectiva responsabilidade civil;

7.1.20. Contratação de apólice de seguro obrigatório sempre vigente;

7.1.21. Garantia de continuidade e regularidade na prestação do serviço;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.23. Comunicar às autoridades competentes os sinistros ou acidentes, mantendo registro cronológico para facilitar a fiscalização e aplicação de eventual penalidade, informando-se, ainda, local, hora, data, nomes da pessoa transportada e do condutor do veículo, causa provável do acidente, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial;

7.1.24. Prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento quando necessário e solicitado pelo usuário;

7.1.25. Manter os veículos sempre em plenas condições de circulação e para os fins a que se destinam;

7.1.26. Retirar de circulação o veículo considerado sem condições pelo órgão competente e responsável pela fiscalização;

7.1.27. Não permitir a circulação e condução de veículo sem os equipamentos previstos e respectiva documentação;

7.1.28. Perfez jornada diária de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

7.2. Transportar um só passageiro por deslocamento;

7.3. O Permissionário se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

8.1. Notificar o Permissionário, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do termo de permissão de uso.

8.2. Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória

8.3. Prestar **aos permissionários** todos os esclarecimentos necessários à adequação dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Instrumento convocatório da licitação, o Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao Departamento de Transportes e Trânsito do Município de Lagoa Santa licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros por motocicleta, respeitadas as legislações federais, estaduais e municipal, em matéria de trânsito, e as resoluções do CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades previstas nas Leis Municipais nº 3169/11 e Decreto nº 2158/11, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Na apuração das infrações e aplicação de penalidades será observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

12.1. O vencedor da licitação não terá direito adquirido ao regime jurídico, obrigando-se às futuras determinações do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PERMISSIONÁRIO

13.1. O Permissionário é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o **PERMISSIONÁRIO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do permissionário perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O **Permissionário** deverá manter, durante a permissão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2. A Concedente poderá exigir, durante a permissão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da permissionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;

16.3. Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;

16.4. Paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

16.5. É expressamente vedada a cessão, subpermissão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

16.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.8. Razões de interesse do serviço público;

16.9. A ocorrência de casos fortuitos ou e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.10. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **permissionário** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o presente Termo de Permissão será disponibilizado no Diário Oficial e no endereço www.lagoasanta.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º 007/2017**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório n.º 108/2017**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e seus anexos, que integram este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RESSARCIMENTO

20.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a permissão sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a PERMISSONÁRIA de qualquer despesa ocorrida e realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CONCEDENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PERMISSIONÁRIO::

Representante Legal da Contratada
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00